

Atos Administrativos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



DECRETO NUMERO 48 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência excepcional da observância do feriado escolar alusivo ao Dia dos Professores, do dia 15 para o dia 16 de outubro de 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é dedicado à celebração do Dia dos Professores, data instituída como feriado escolar pelo Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer, valorizar e homenagear os profissionais do magistério, cuja atuação é essencial para o desenvolvimento educacional e social do Município;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o dia 15 de outubro ocorrerá em uma quinta-feira, sendo conveniente transferir a observância da data comemorativa para a sexta-feira, dia 16 de outubro, visando proporcionar melhor organização do calendário escolar e administrativo

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior racionalidade no planejamento das atividades da Rede Municipal de Ensino, permitindo melhor organização das rotinas escolares e das atividades desenvolvidas pelas unidades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a conveniência administrativa na adoção de medidas que contribuam para a organização dos serviços municipais e para a valorização dos profissionais da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente no exercício de 2026, a observância do feriado escolar alusivo ao Dia dos Professores, do dia 15 de outubro, quinta-feira, para o dia 16 de outubro, sexta-feira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande, Estado da Bahia.

Art. 2º No dia 15 de outubro de 2026, quinta-feira, as atividades escolares ocorrerão normalmente, conforme o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias à adequação do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º A transferência prevista neste Decreto restringe-se à Rede Municipal de Ensino, não se estendendo automaticamente às demais repartições públicas municipais, cujo funcionamento observará as disposições administrativas próprias.

Art. 5º Fica ressalvada a continuidade dos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade de atendimento à população e as determinações dos respectivos órgãos competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2026.

Adroaldo dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal